



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

Estado de Santa Catarina  
Poder Judiciário  
Comarca de Itajaí  
Vara de Execuções Penais

Rua Uruguai nº 200; Centro; CEP 88302-901; Fone (47)3341-9301; Itajaí – SC

## Portaria nº 01/2020

Claudia Ribas Marinho, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** a disseminação do COVID-19 (coronavírus) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e arts. 196 e seguintes da Constituição Federal;

**Considerando** a que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, o coronavírus como pandemia;

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); e, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do mesmo Ministério;

**Considerando** os focos de infecção no país e no Estado de Santa Catarina, bem como o expressivo número de pessoas que comparecem diariamente no cartório desta Vara de Execuções Penais com a finalidade de exclusiva de se apresentar em juízo em cumprimento à obrigação estabelecida em processos de execução penal;

**Considerando** a questão de saúde pública e a necessidade de prevenção, controle e contenção de riscos que gerem graves danos à saúde dos servidores, reeducandos e da população em geral;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, pelo prazo de 30 (trinta) dias, as apresentações em juízo dos reeducandos que cumprem pena em regime aberto, bem como dos reeducandos beneficiados com livramento condicional e suspensão condicional da pena, ressaltando que o período de suspensão será computado como pena cumprida e não prolongará eventual período.

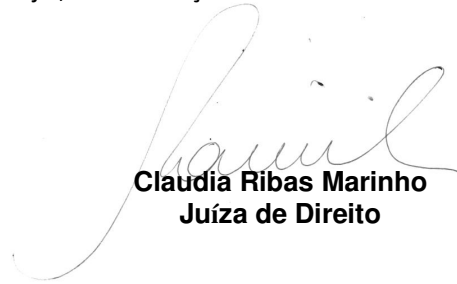
Art. 2º Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça, Ministério Público, OAB, Defensoria Pública, Polícia Civil e Polícia Militar com cópia desta Portaria.

Art. 3º Afixe-se no átrio do Fórum, comunique-se à Direção do Foro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Remeta-se cópia ao Ministério Público, Defensoria Pública, e Subseção da OAB/SC,

Itajaí, 13 de março do 2020.



**Claudia Ribas Marinho**  
**Juíza de Direito**